



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.474 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até R\$ 230.488,99 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	12.361.0016.2123	31.90.11.00	1.541.1070	230.488,99
	Total				230.488,99

Art. 2º – Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

Este crédito será aberto pelo Excesso de arrecadação proveniente dos repasses a Título de VAAF Complemento FUNDEB recebidos na Conta-Corrente nº 11.900-8 – RIO DAS FLORES – FEB – Banco do Brasil, recebidos nos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril/2024

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de maio de 2024.

Leonardo Elias de Almeida
Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
Vice Presidente

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Diogo Brites dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal